

LEI Nº 293, de 04 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a criação do Brasão do município de Poço das Trincheiras-AL e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão do Município de Poço das Trincheiras - AL, conforme as especificações seguintes:

I - O Brasão constará de escudo da forma clássico moderno com uma trincheira na parte superior, ramos nas laterais e uma fita no rodapé do escudo, conforme anexo I.

II - O Brasão terá as seguintes simbologias:

§1º - Na parte superior, possui trincheiras, na cor marrom e com rodapé amarelado, representando as rústicas trincheiras de pedras que foram construídas que ofereciam defesa contra possíveis ataques dos holandeses na época, o que afinal não se efetivou, inclusive culminou com a cessão de parte do nome do município;

§2º - Existem ramos nas laterais do Brasão, os quais representam os principais produtos do município e da região, base da riqueza sustentadora do povo. São dois ramos cruzados: um de milho com espigas, e outro de algodão com capucho.

§3º - No escudo clássico existem:

1º - Um retângulo pequeno, na cor branca, simbolizando a paz e a harmonia, com o nome Poço das Trincheiras na cor azul celeste;

2º - Um retângulo maior, contendo o céu azul, com a existência de 3 serras na cor verde bandeira, simbolizando as serras do município, e o Rio Ipanema na cor azul claro, que corresponde ao perímetro que o mesmo percorre dentro do município e demais cursos naturais existentes;

3º - ao final no escudo existem duas faixas verticais: sendo da esquerda vermelha, que simboliza o sangue derramado por São Sebastião, padroeiro do Município e dos nossos antepassados mortos pelos Morais, em



[Handwritten signature]

03 de fevereiro de 1848, e azul celeste, que representa o lindo céu de anil. Ao meio das linhas divisórias das faixas tendo cruz latina branca, como sinal de Cristo, que foi venerado pelos nossos ancestrais na capela.

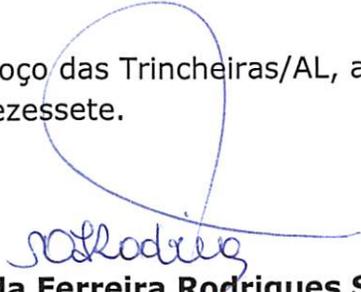
§4º – Na parte de baixo, existe uma faixa enlaçada na cor azul celeste, com um texto transcrito em branco, contendo a data de Emancipação Política do município, com os dizeres: 20 de janeiro de 1959.

Art. 2º - Será obrigatória a aplicação do Brasão em todos os documentos expedidos pelo Poder Executivo e Legislativo do município;

Art. 3º - Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação juntamente com o brasão;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Poço das Trincheiras/AL, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretária Municipal de Administração e Publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura em 04 de outubro de 2017.


Antonio Neto Soares Ferreira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 1

